

Dúvida

Esse ponto do Edital não nos será cobrado? Pois na vistoria vimos que não haverá necessidade. Pode ser? Senão encarecerá o contrato.

6.4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4.7 A Contratada deverá fornecer para seus empregados, quando exigido pela Administração

Contratante:

- a) Micro-ondas;
- b) Freezer ou geladeira;
- c) Computador para o supervisor, quando for o caso;
- d) Armário nos termos do item 6.5.5

Resposta

1. O edital, o termo de referência, proposta e contrato vinculam as partes pelo período de vigência da contratação, no caso, de 1 ano, prorrogável até o limite de 5 anos;
2. Os encargos administrativos previsto no item 6.4.7 poderá sim ser cobrado a qualquer tempo durante vigência do contrato, conforme necessidade durante a execução contratual, podendo a Administração Contratante solicitar tal fornecimento, que frise-se, busca atender as necessidades dos próprios funcionários da contratada durante a execução dos serviços. Tais utensílios são de propriedade da contratada, e deverão ser fornecidos somente durante a prestação dos serviços, caso haja necessidade identificada pela Administração.
3. O item 6.4.6 trata de item referente a natureza dos serviços terceirizados.